

Apêndice VIII

PROJETO BÁSICO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
ITEM PAAC 05049

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora

Unidade Demandante: SEDUC

Unidade Gestora: SEDUC

2 – Objeto

Pacote de cursos a distância para todos servidores do TRT12, a ser disponibilizado na plataforma da contratada, sob os termos constantes na proposta. Os servidores do público-alvo poderão acessar livremente os cursos, dentro do prazo estipulado de 24 meses a partir de fim de 14 de dezembro de 2019, a qualquer tempo, conforme seu interesse. Desde logo é oportuno explicar que a opção do início a partir de 14 de dezembro de 2019 se deve, principalmente, às perspectivas orçamentárias para os próximos exercícios, as quais indicam que haverá severos cortes, repercutindo de forma negativa na capacidade de contratação de novas capacitações, motivo pelo qual se faz pertinente, nesse cenário, desde já agir com o objetivo de propiciar possibilidades de aprimoramento disponíveis para os servidores do quadro deste Tribunal nos próximos anos.

3 - Justificativa (ou Análise de Viabilidade da Contratação para contratações de até R\$ 8.000,00)

A capacitação está alinhada com os objetivos de “aprimorar a gestão de pessoas”, “aprimorar a comunicação interna e a integração entre as áreas” e “promover a saúde e a qualidade de vida de magistrados e servidores”.

Dentre os cursos pesquisados, **destacou-se**, considerando-se o melhor custo-benefício para a Administração, **a proposta da EDUCERE**, conforme detalhado na Análise de Viabilidade.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Posto isso, foi realizada pesquisa no que diz respeito à regularidade fiscal da empresa, a qual se encontra em situação regular perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União, contribuições previdenciárias, FGTS e em relação a débitos trabalhistas.

4 - Forma da contratação

O SEDUC sugere a contratação por inexigibilidade.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93:

Art.25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Do texto legal se depreende que, além da notória especialização, atributo ao qual a empresa e o profissional atendem satisfatoriamente, como se verá a seguir, a inviabilidade de competição restará configurada na hipótese de contratação de serviços quando também estiverem presentes os seguintes requisitos: serviço técnico especializado e natureza singular do serviço. Esse, inclusive, é o teor da Súmula nº 252, do Tribunal de Contas da União – TCU:

TCU – SÚMULA nº 252/2010

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

A qualificação de treinamento e capacitação de pessoal como serviço técnico especializado não necessita de maiores digressões, porquanto tal caracterização decorre da própria letra da lei (art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93).

No que concerne à singularidade, a Súmula nº 039 do TCU estabelece que o serviço de natureza singular será aquele capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação:

TCU – SÚMULA nº 039/1973

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de **natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. [original sem grifo]

Por conseguinte, a natureza singular envolve casos que apresentam complexidades que impedem a obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional ou empresa.

Diante disso, considerando as justificativas expostas no item “9” da análise de viabilidade, este Serviço submete à consideração superior o presente pedido de realização do curso, ao encargo da EDUCERE.

5 - Detalhamento do objeto

Pacote de Cursos EaD

Público-alvo: todos os cerca de 1500 servidores do TRT12.

Local: plataforma EaD da contratada.

Carga horária: conforme definido por cada curso

Período: 24 meses (estimado: de dezembro de 2019 a dezembro de 2021).

Participantes: potencialmente todos os cerca de 1500 servidores do TRT12, os quais poderão acessar, a qualquer tempo no período da contratação, conforme o seu interesse, os cursos contratados.

Cursos disponíveis: Os servidores poderão obter as informações desejadas (conteúdo, professor, carga horária, duração, etc.) no próprio ambiente virtual do Instituto Educere.

1. Formação de gestores líderes (40h)
2. Gerenciamento e resolução de conflitos (30h)
3. Líder coach e mentoria (40h)
4. Desenvolvimento de gestores (40h)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

5. Instrumentos de avaliação (20h)
6. Relações interpessoais no trabalho (30h)
7. Desenvolvimento de competências (40h)
8. Qualidade de vida no ambiente de trabalho (40h)
9. Inteligência emocional (40h)
10. Comunicação assertiva e não violenta (40h)
11. Respeito nas relações interpessoais no trabalho (30h)
12. Assédio moral e sexual no trabalho (40h)
13. Responsabilidade socioambiental (40h)
14. Práticas ambientais saudáveis (40h)
15. Linguagem inclusiva (30h)
16. Desenvolvimento de líderes em instituições públicas (40h)
17. Motivação e equipes (40h)
18. Competências gerenciais (40h)
19. Excelência no atendimento (20h)
20. Bem-estar físico, emocional e mental no trabalho (40h)
21. Responsabilidade social e sustentabilidade
22. Responsabilidade social corporativa (40h)
23. Educação ambiental (40h)
24. Ética e responsabilidade social (40h)
25. Gestão de empresas sustentáveis (40h)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

6 - Sustentabilidade

Não se aplica.

7 – Critérios de seleção do fornecedor

De início, faz-se necessário explicar que o Instituto Educere, atualmente, já desenvolve trabalho assemelhado para este Tribunal, nos termos dos PROADs 12716 e CD 13377/2018, em que se contratou pacote EaD para área judiciária até dezembro do presente ano, a um custo de R\$ 80.000,00 para 12 meses, donde se percebe que a proposta ora tratada demonstra redução de custo em relação ao preço já praticado neste mesmo Regional. Ademais, essa instituição sempre atende prontamente aos contatos deste Serviço, além de obter avaliações bastante positivas por parte dos participantes. Impende consignar, outrossim, que o PROAD 5255/2019, em que foi contratado pacote de cursos diversos com o mesmo instituto, apresentou valor de R\$ 78.000,00 para 22 cursos, o que demonstra, mais uma vez, que o preço em pauta está abaixo da prática de mercado da empresa, resultando de negociação e tendo em vista os outros trabalhos já contratados com a mesma empresa.

Por tudo isso, com base na análise de todas as propostas recebidas este Serviço entende que **a de melhor custo-benefício para a Administração é a da Educere.**

Nessa linha, é apropriado indicar que o Instituto EDUCERE desenvolve capacitação e aprimoramento de competências profissionais e pessoais por meio de projetos educacionais corporativos e acadêmicos. Possui sede em Brasília e escritório em Portugal. Destacam-se como parceiros: Conselho Nacional de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, tribunais regionais, ministérios, prefeituras, autarquias, instituições privadas, etc.

Razão social: Instituto Educere LTDA

CNPJ: 04.403.920/0001-01

Endereço: QMSW 05 Lote 10 Bloco C sala 54 - CEP: 70.658-000 – Sudoeste – Brasília-DF

Telefones: 61-3046-8481 ou 98408-1181

Contato: institutoeducere@institutoeducere.com.br

Dados Bancários:

Banco: Itaú

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Agência: 6913

Conta: 04599-0

8 – Obrigações da contratada

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como às necessidades do treinamento;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Fornecer material de apoio / estudo quando for o caso;
- Enviar mensagem antes da data de início do curso ao participante com informações sobre o curso e orientações de acesso ao ambiente virtual do Instituto Educere;
- Informar horário de atendimento, endereço eletrônico e telefone do Instituto para solução de eventuais problemas de acesso ou questões técnicas;
- Responder às dúvidas dos participantes em até 48 horas em dias úteis;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Esclarecer ao participante o funcionamento adequado do curso e prestar suporte técnico ao acesso dos participantes sempre que necessário;
- Prestar tutoria exclusivamente com o professor indicado na proposta;
- Realizar duas avaliações cognitivas do curso no ambiente virtual;
- Disponibilizar a emissão dos certificados digitais no ambiente virtual, constando carga horária, data de início e data de fim;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com pelo menos quinze dias de antecedência de início do curso;
- Arcar com despesas administrativas relacionadas ao ambiente virtual e a impostos;
- Manter o acesso dos participantes ao ambiente virtual disponível durante 24 horas por dia, todos os dias da semana, exceto para ajustes ou problemas técnicos na rede;
- Ressarcir em igual período à contratante os dias em que o curso estiver fora do ar por problemas técnicos na rede ou para ajustes.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- Cumprir o programa que integra a proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com pelo menos quinze dias de antecedência de início do curso;
- Observar o Código de Ética do TRT12 durante a execução dos serviços.
- Manter a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor total, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

9 – Obrigações do contratante

- Divulgar o curso internamente no Tribunal para selecionar os participantes da forma que lhe convier;
- Realizar o pagamento nos termos acordados. Destaca-se que a liquidação do empenho está prevista para o exercício 2019; porém, a contratação prevê que haja disponibilidade dos cursos por 24 meses a partir de 14 de dezembro de 2019, com término, por conseguinte, em 13 de dezembro de 2021.

10 – Gestão e Fiscalização

Gestora de Contrato: Cláudia Voigt Espinola

- Atestar o cumprimento das atividades propostas
- Relatar à Administração eventuais pendências na execução das atividades propostas

Fiscal de contrato: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

- Acompanhar a execução do treinamento
- Relatar à Gestora do contrato eventuais pendências na execução das atividades propostas

11 – Recebimento do objeto

- Verificar se a condução e o acompanhamento das atividades estão sob responsabilidade da pessoa indicada (tutor/instrutor).
- Verificar se os termos acordados foram atendidos;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

12 – Condições de pagamento

- Manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;
- Atestação pelo fiscal do contrato do serviço realizado;

13 – Penalidades

- A **regularidade fiscal e trabalhista** da contratada deverá ser **mantida durante a vigência da contratação**, sob pena de aplicação de **multa de 1%** do valor total, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

14 – Informações complementares

Cláudia Voigt Espinola

48. 3216.4201 | claudia.espinola@trt12.jus.br | das 12h às 19h

Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

48. 3216.4201 | fernanda.pinto@trt12.jus.br | das 12h às 19h

15 – Estimativa de custos

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pacote de cursos EaD – Responsabilidade Sociambiental, Liderança e Qualidade de Vida	1	- x -	R\$ 60.000,00

16 – Recursos orçamentários

Conforme marcador 1, **há previsão de disponibilidade orçamentária** por parte da Unidade Gestora de Orçamento SEDUC para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. O valor previsto na contratação é de R\$ 60.000,00. Informa-se, ainda, que a proposta está no PAAC –

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

ITEM 5049.

17 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Integrante demandante: Nome: Cláudia Voigt Espinola
Matrícula: 2363
Lotação: SEDUC
Cargo: Analista Judiciário
E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br
Ramal: 4291

Integrante técnico: Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto
Matrícula: 3792
Lotação: SEDUC
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br
Ramal: 4201

Integrante administrativo: Nome: LILIANA REMOR BARRETO
Lotação: SELCO
Cargo: Analista Judiciário
Nome da Função: Diretor de Serviço
E-mail institucional: liliana.barreto@trt12.jus.br
Ramal: 4240